



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Seção de Operação de Sistemas de Contratação
SOSCON

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
PAD Nº 004558/2022

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **YOSHIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA (YOSHIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL)**, CNPJ nº **35.183.120/0001-56**, com sede em Curitiba, Rua Monsenhor Manoel Vicente, 1172, 1º andar, apto. 204, Bloco Mirene Edda, Bairro Água Verde, CEP 80.620-230, telefone (41) 99290-7274, e-mails adriano.shimbo@hotmail.com e contato@yoshioedu.com, para a participação de 25 (vinte e cinco) servidores no curso *in company* “Suporte Básico de Vida em Cardiologia e da Vítima de Trauma”, com fulcro no **Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI**, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

...
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico, de natureza singular e de notória especialização, dos profissionais que ministrarão o curso, comprovada através das informações prestadas a seguir:

Curriculum do Instrutor Cleberson Ribeiro Carvalho

Bacharel em enfermagem pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, pós graduado em Terapia Intensiva pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; fez Curso de Socorrista no 6º Grupamento de Bombeiros do Paraná (6ºG.B.); fez Curso de Técnico de Enfermagem no Centro de Educação profissional Evangélico; fez Curso de Auxiliar de Enfermagem na Universidade Federal de Santa Catarina; atua como enfermeiro estatutário, lotado na Unidade de Terapia Intensiva no Hospital da Polícia Militar do Paraná; atua como enfermeiro

assistencial, lotado na Unidade de Terapia Intensiva Cirúrgica no Hospital de Clínicas de Curitiba - UFPR; atuou como servidor estatutário, coordenador do Polo de Educação do SAMU e como enfermeiro intervencionista de suporte avançado de vida no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de São José dos Pinhais; atuou como instrutor dos Cursos de Socorrista e Resgatista e Bombeiro Civil na MAS Tecnologia e Treinamentos; atuou como enfermeiro assistencial do Pronto Socorro no Hospital do Trabalhador; atuou como professor do Curso de Pós Graduação em Urgência e Emergência e Pós Graduação em Unidade de Terapia Intensiva na Universidade Positivo; atuou como enfermeiro assistencial da UTI no Hospital Santa Cruz de Curitiba; atuou como enfermeiro assistencial da UTI 1, prestando cuidados de enfermagem para pacientes vítimas de traumas no Hospital Universitário Cajuru; atuou como instrutor de Suporte Básico de Vida no Curso de Formação do Corpo de Voluntários de Emergência - CVE – INFRAERO; foi palestrante com o tema Síndrome Compartimental Abdominal no XV Congresso Sul Brasileiro de Medicina Intensiva; Curso de ventilação Mecânica Básica e Avançada, realizado pela Segmento ST; Curso de PHTLS (Pre Hospital Trauma Life Support), realizado pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Currículo do Instrutor Adriano Yoshio Shimbo

Graduado em Enfermagem pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; especialista em Terapia Intensiva pela PUC/PR; mestre em Enfermagem pela Universidade Federal do Paraná. Atualmente é professor da Universidade Positivo, coordenador do Programa de Residência em Enfermagem – UP/ Hospital Vita, e Instrutor da American Heart Association; coordenador dos Cursos de Especialização em Urgência e Emergência/ Enfermagem em Terapia Intensiva da Universidade Positivo; enfermeiro do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Atua principalmente nos seguintes temas: saúde do adulto, enfermagem em terapia intensiva, Urgência e Emergência.

O valor total desta contratação é de **R\$ 5.225,00** (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais), para 25 (vinte e cinco) participantes, sendo R\$ 209,00 (duzentos e nove reais) o valor por participante, estando inclusos todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários, ou outros de quaisquer naturezas para a prestação do serviço.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Capacitação da Escola Judiciária Eleitoral, Elemento de Despesa 33.90.39.48.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG será: 21172 – treinamento qualificação profissional; unidade de fornecimento: unidade.

Curitiba, 02 de agosto de 2022.

Sandra Mara Kovalski dos Santos
Chefe da Seção de Operação de Sistemas de Contratação
SOSCON

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Participação de 25 (vinte e cinco) servidores no curso *in company* “Suporte Básico de Vida em Cardiologia e da Vítima de Trauma”.

2. OBJETIVO DO CURSO

O curso possui como objetivos a identificação da parada cardiorrespiratória (PCR), realizar a reanimação cardiopulmonar (RCP) de acordo com as diretrizes da American Heart Association (AHA) – 2020 e realizar a abordagem da vítima de trauma, buscando preparar os servidores para que tenham uma orientação em caso de situações inesperadas.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 3.1.** Suporte básico de vida (BLS- Basic Life Support).
- 3.2.** Abordagem sistemática do BLS: cadeia de sobrevivência.
- 3.3.** Técnica de compressão torácica.
- 3.4.** Técnicas de abertura de via aérea e aplicação de ventilação.
- 3.5.** Ventilação com dispositivos de barreira.
- 3.6.** Relação compressão – ventilação/ uso do desfibrilador externo automático (DEA).
- 3.7.** Dinâmica de equipe para uma ressuscitação eficaz.
- 3.8.** Abordagem da vítima de trauma.
- 3.9.** Técnica de controle cervical.
- 3.10.** Técnica de rolamento.
- 3.11.** Controle de hemorragia.

4. LOCAL E DATA

O curso será ministrado na modalidade presencial, na sede do TRE-PR, dias 09 e 10/08/2022, das 14h às 18h, com carga horária total de 8 (oito) horas aula.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

5.1. Manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

5.2. Considerando a Resolução n. 879/2021, art. 13, § 2º, a empresa deverá atender às necessidades específicas a seguir:

5.2.1. Envio de Certificado;

5.2.2. Lista de presença diária dos alunos;

5.2.3. Avaliação de Reação.

6. PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

6.2. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

6.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto, oficialmente designado.

7.2. Caberá ao **gestor**:

a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

b) Comunicar à contratada, via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto ou irregularidades encontradas;

c) Nos casos de irregularidades passíveis de sanções, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;

d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável, para pagamento.

7.3. Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

8. PAGAMENTO

8.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

8.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

8.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

8.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º.

8.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação.

8.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento.

8.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal.

8.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência.

8.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa.

8.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios (juros e correção monetária) devidos pelo TRE-PR entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

I = $(6/100)/365$.

9. SANÇÕES

9.1. O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso no início da aula/evento, ou pelo não cumprimento do cronograma proposto;
2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa em prestar os serviços;
3. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.

9.2. No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa ao contratado, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

9.3. As multas imputadas à contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Capacitação do TRE-PR, pelos telefones 41 3330-8541, 3330-8569 e 3330-8856, e-mail sca@tre-pr.jus.br, no horário das 12h00 às 19h00.